



CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 120/23

PROJETO DE LEI Nº 059/23 - LEGISLATIVO

AUTORIA: Vereadora Gabriela Xavier Mendes Coito

EMENTA: Prevê afixação de cartazes, em clubes sociais do município de Tatuí, com informações acerca da lei municipal que proíbe fogos de artifício que causem estouros e estampidos no Município de Tatuí.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Afixar-se-ão, em áreas de circulação comum nos clubes sociais de Tatuí, cartazes contendo as seguintes informações referentes a Lei Municipal que proíbe fogos de artifício que causem estouros e estampidos na cidade de Tatuí (Lei Municipal nº 5.275, de 01 de agosto de 2018):

- I** – resumo e número da Lei Municipal;
- II** – valor da multa previsto para os clubes que infringir a Lei Municipal;
- III** – endereço eletrônico ou código QR para acessar a Lei Municipal na íntegra.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO DADE SALLUM
Presidente da Câmara

RENAN CORTEZ
1º Secretário



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Tatuí. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> HYPERLINK "<https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=9G8791TR93N3RZ91>"?chave=9G8791TR93N3RZ91, ou vá até o site <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 9G87-91TR-93N3-RZ91



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - CHAVE DE VALIDAÇÃO: 9G87-91TR-93N3-RZ91